

FICHA 584

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.954 de 22 de julho de 2009.

Altera a Lei N.º 1.880 de 18 de setembro de 2008.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei N.º 1.880 de 18 de setembro de 2008, que Dispõe Sobre  
a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

“ Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente  
exercício financeiro, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente, um crédito  
adicional especial no valor de R\$ 162.432,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e  
dois reais) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a  
seguinte classificação orçamentária:

000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
000011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E  
MEIO AMBIENTE  
20 – AGRICULTURA  
692 - COMERCIALIZAÇÃO  
0041 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
000002.000011.20.692.0041.1.051 – Apoio a Comercialização e Organização de Serviço e  
Apoio ao Processo de Produção e Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 157.559,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.873,00  
R\$ 162.432,00”

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a reeditar a Lei  
N.º 1.880 de 18 de setembro de 2008 com as alterações da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 22 de julho de 2009.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE/LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

Sessões.  
A 5ª de Administração  
para reeditar leis.

PROJETO DE LEI Nº 47/2009

Altera a Lei nº 1.880 de 18 de setembro de 2008.

Em 22/07/2009  
Raquel Ferreira Magalhães Lessa  
PREFEITA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 1.880 de 18 de setembro de 2008, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 162.432,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais), com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

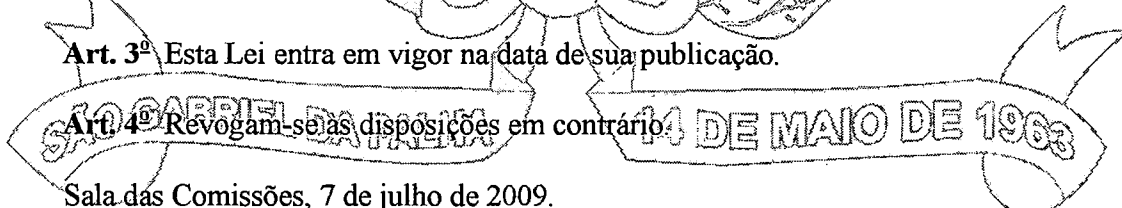
000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
000011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20 - AGRICULTURA	
692 - COMERCIALIZAÇÃO	
0041 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
000002.000011.20.692.0041.1.051 - Apoio a Comercialização e Organização de Serviço e Apoio ao Processo de Produção e Consumo	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 157.559,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.873,00
	<b>162.432,00</b>

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a reeditar a Lei nº 1.880 de 18 de setembro de 2008, com as alterações da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2009.



Aprovado por 07 votos favoráveis

e — votos contrários

Em 21/07/2009

Presidente da Câmara

Luciana de Paiva  
Nilsen  
Uelzete B. Pomburo  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
REDAÇÃO E CIDADANIA